



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2018

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 CIVAP
PROCESSO Nº 08/2018

Aos catorze dias do mês de junho de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93.

DETENTORA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., POSSUIDORA DO CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, ESTABELECIDA NA RUA NORBERTO OTTO WILD, 420, BAIRRO IMIGRANTE, NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS (CEP 96880-000).

Representante Legal: **SERGIO LUIZ ANDREOZZI**, RG Nº 69.471.113, CPF Nº 600.198.838-20.

I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÉUTICA / DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	144	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	70MG	DELTA, Reg. 1044001570030	0,200	28,80
23	1.000	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	100MG	SANVAL, Reg. 1071401140037	0,033	33,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA / DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
40	20.000	ANLODIPINO, BESILATO	COMPRIMIDO	5MG	GEOLAB, Reg. 1542302430043	0,021	420,00
42	1.000	ATENOLOL	COMPRIMIDO	25MG	PRATI, Reg. 1256801460038	0,025	25,00
69	700	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - 2ML	HIPOLABOR, Reg. 1134301300034	0,770	539,00
84	300	CARBOCISTEÍNA ADULTO	SOLUÇÃO ORAL	50MG/ML, FRASCO 100ML	NATIVITA, Reg. 147610018	2,320	696,00
97	50	CETOCONAZOL	SHAMPOO	20MG/G, FRASCO DE 100ML	NATIVITA, Reg. 1476100200010	3,560	178,00
99	500	CETOCONAZOL	CREME	2%, BISNAGA C/ 30G	THEODORO, Reg. 1096300570023	1,420	710,00
119	300	CLONAZEPAM	SOLUÇÃO ORAL	2,5MG/ML FR. DE 20ML	GEOLAB, Reg. 1542301740030	1,698	509,40
120	40.000	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO	2MG	SUNFARMACEUTICA, Reg. 1468200380117	0,041	1640,00
137	50.000	CUMARINA + TROXERRUTINA	COMPRIMIDO	15MG/90MG	CIFARMA, Reg. 1156001580024	0,115	5750,00
146	3.500	DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO	2MG	GEOLAB, Reg. 1542300120020	0,058	203,00
154	1.000	DIGOXINA	COMPRIMIDO	0,25MG	PHARLAB, Reg. 1410700590021	0,042	42,00
161	10.000	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMPRIMIDO	450MG+ 50MG	CIFARMA, Reg. 1156001910040	0,279	2790,00
166	1.000	DOMPERIDONA	COMPRIMIDO	10MG	MEDLEY, Reg. 1832601580030	0,065	65,00
167	20	DOMPERIDONA	FRASCO	1MG/ML, FRASCO 100ML	MEDLEY, Reg. 1832601580049	9,050	181,00
176	2.000	ENALAPRIL, MALEATO	COMPRIMIDO	10MG	MEDQUIMICA, Reg. 1091700500145	0,025	50,00
178	200	ENANTANATO DE NORETISTERONA + VALERATO ESTRADIOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG + 5MG, AMPOLA DE 1ML	MABRA, Reg. 1779400030017	6,300	1260,00
202	2.000	FLUCONAZOL	CÁPSULA	150MG	MEDQUIMICA, Reg. 1091700980031	0,222	444,00
206	15.000	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO	40MG	HIPOLABOR, Reg. 1134301530031	0,021	315,00
226	4.000	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	25MG	MEDQUIMICA, Reg. 1091700930042	0,012	48,00
238	400	ITRACONAZOL	CÁPSULA	100MG	GREENFARMA, Reg. 1201900720022	0,680	272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA / DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
239	500	IVERMECTINA	COMPRIMIDO	6MG	VITAPAN, Reg. 1039201670039	0,159	79,50
269	500	MEBENDAZOL	COMPRIMIDO	100MG	THEODORO, Reg. 1096300410093	0,035	17,50
303	1.500	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA	POMADA	5+250UI TUBO 15GRAMAS	THEODORO, Reg. 1096300470061	1,200	1800,00
304	20.000	NIFEDIPINA	COMPRIMIDO	20MG	GEOLAB, Reg. 1542300280036	0,049	980,00
309	600	NISTATINA	CREME VAGINAL	25.000UI/G 60G + APLICADORES	GREEN FARMA, Reg. 1201901220015	3,180	1908,00
312	50	NOREPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1MG/ML - 4ML	HIPOFARMA, Reg. 103870060	1,850	92,50
313	5.000	NORFLOXACINO	COMPRIMIDO	400MG	MEDQUIMICA, Reg. 1091700450016	0,185	925,00
314	2.500	NORTRIPTILINA, HCL	COMPRIMIDO	25MG	RANBAXY, Reg. 1235201910021	0,240	600,00
323	500	OXCARBAZEPINA	COMPRIMIDO	300MG	RANBAXY, Reg. 1235202110045	0,350	175,00
324	1.500	OXCARBAZEPINA	COMPRIMIDO	600MG	RANBAXY, Reg. 1235202110088	0,760	1140,00
329	15.000	PARACETAMOL	COMPRIMIDO	500MG	HIPOLABOR, Reg. 1134301010036	0,033	495,00
337	200	PERMETRINA	LOÇÃO	5% (50 MG/G), FRASCO DE 60ML	NATIVITA, Reg. 1476100110100	2,100	420,00
371	2.000	ROSUVASTATINA	COMPRIMIDO	10MG	RANBAXY, Reg. 1235202320015	0,250	500,00
372	500	ROSUVASTATINA	COMPRIMIDO	20 MG	RANBAXY, Reg. 1235202320058	0,490	245,00
388	100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SUSPENSÃO ORAL	40MG + 8MG/ML, FRASCO 100ML	THEODORO, Reg. 1096300370149	1,420	142,00
391	500	TANSULOSINA	COMPRIMIDO	0,4MG	GEOLAB, Reg. 1542301820018	0,920	460,00
415	6.000	VENLAFAXINA, CLORIDRATO	CÁPSULA	75MG	RANBAXY, Reg. 1235202050166	0,488	2928,00
VALOR TOTAL							29.106,70

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 06/2018 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia**, sito a Rua da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir do mês de homologação do resultado do certame em referência.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracaí /SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, _____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Sérgio Fornasier- Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Sergio Luiz Andreozzi - Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

CPF nº

CPF nº